

**Lei nº 863/2013**

**Cria ajuda financeira para custeio de transporte, hospedagem e alimentação** destinada a alunos da Rede Pública de Ensino, residentes no Município de Abreu e Lima, para a participação na Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (FEBRACE) de 12 a 16 de março de 2013.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Governo Municipal poderá conceder ajuda financeira aos alunos, residentes no Município de Abreu e Lima, que forem aprovados para a participação na Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (FEBRACE) com o projeto 1265 "Acrocomia Intumescens (macaíba), uma fruta demasiadamente rica, que pode auxiliar na problemática da desnutrição".

Parágrafo único. Tal ajuda financeira será destinada ao pagamento de passagens, hospedagem e alimentação.

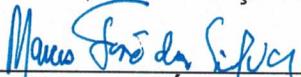
**Art. 2º.** Poderá o Poder Executivo Municipal conceder, discricionariamente, ajuda financeira para custeio no valor de R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais) para cada um dos alunos selecionados cuja entrega será feita ao representante legal em até 10 (dez) dias anteriores ao início da feira.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão regulados por meio de ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 08 de Março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**